



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020.**

Em 03 de agosto de 2020.

### **MODALIDADE CARTA CONVITE EXCLUSIVA PARA ME E EPP Nº. 069/2020.**

O Prefeito Municipal do Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados e convidados que fará realizar **licitação na modalidade Carta Convite Exclusiva para ME e EPP, processo nº. 069/2020, do tipo menor preço global, no dia 12 de agosto de 2020**, às 09 horas, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, situada na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, bairro centro, mediante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e deste convite, para a **Aquisição de cestas básicas e de higiene para atendimento às famílias em vulnerabilidade e risco social diante da pandemia do Coronavírus – COVID – 19**, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme condições a seguir:

#### **1 – OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação constitui-se na Aquisição de cestas básicas e de higiene para atendimento às famílias em vulnerabilidade e risco social diante da pandemia do Coronavírus – COVID – 19.

#### **2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**2.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite, separadamente, fechados e indevassáveis, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO, e o segundo, o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS.

##### **2.1.1. DA HABILITAÇÃO:**

O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observação: Os documentos que não constarem o prazo de validade serão considerados de 30 (trinta) dias.

#### **2.1.2. DA PROPOSTA:**

A Proposta de Preços deverá ser o anexo II preenchido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado. Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) Preço unitário** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais e **Preço Total** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste convite;
- d)** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

e) MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item**.

**3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Será levado em consideração no julgamento das propostas o MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação do serviço licitado.

**3.1.1.** A Comissão de licitações procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção do seguinte modo:

**3.1.1.1.** O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto, se for o caso;

**3.2.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

**3.2.1.** Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

**3.2.2.** Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

**3.2.3.** Basearem-se em propostas de outros licitantes.

**3.3.** Dentre as propostas aceitas, será considerada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL – objeto deste Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

Decai do direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4 – DO PRAZO:**

**4.1.** As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da mesma.

**5 – DAS PENALIDADES:**

**5.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto no contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **6 – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal anexada ao pedido da Secretaria de Assistência Social.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

1002.08.244.0032.1.247.000 – Combate e Enfrentamento de Pandemia do COVID-19  
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4236)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

1002.08.244.0032.2.047.000 – Assistência Social a População Carente.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1223)

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Para esclarecer dúvidas deste edital, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: I – Preço Médio; Anexo II – Proposta; Anexo III – Minuta de Contrato e Anexo IV – Declaração do prazo recursal fase habilitação.

Minas do Leão, 03 de agosto de 2020.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pela Presidente da C.P.L.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da C.P.L.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Anexo I - Preço Médio

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Médio | Valor Total      |
|------|--------|-------|--|-------------|------------------|
| 1    | 300    | Unid. | Cesta básica contendo: 1 pacote de açúcar cristalizado com 2 kg, 1 pacote de arroz tipo 1 com 5 kg, 1 pacote de farinha de milho média com 1 kg, 2 pacotes de leite em pó com 400 gramas, 1 pacote de sal refinado com 1 kg, 2 frascos de óleo de soja com 900 ml, 2 pacotes de farinha de trigo especial com 1 kg, 2 pacotes de feijão tipo 1 com 1 kg, 2 pacotes de massa espaguete com 500 gramas, 1 frasco de detergente de louça com 1 litro, 1 unidade de creme dental com flúor de 90 gramas, 1 unidade de barra em sabão de 400 gramas, 1 frasco de cloro ativo com 1 litro, 2 unidades de sabonete aproximadamente de 90 gramas, 4 unidades de papel higiênico folha branca de 30 metros. | R\$ 87,03   | R\$ 26.109,00    |
|      |        |       |  | <b>R\$</b>  | <b>26.109,00</b> |

| Quantidade | Unid. | Descrição   | Valor Médio | Valor Total  |
|------------|-------|---|-------------|--------------|
| 1          | pct   | pacote de açúcar cristalizado com 2 kg                  | R\$ 5,38    | R\$ 5,38     |
| 1          | pct   | pacote de arroz tipo 1 com 5 kg                         | R\$ 14,02   | R\$ 14,02    |
| 1          | pct   | pacote de farinha de milho média com 1 kg               | R\$ 2,36    | R\$ 2,36     |
| 2          | pct   | pacotes de leite em pó com 400 gramas                   | R\$ 10,36   | R\$ 20,72    |
| 1          | pct   | pacote de sal refinado com 1 kg                         | R\$ 1,25    | R\$ 1,25     |
| 2          | frsc  | frascos de óleo de soja com 900 ml                      | R\$ 4,49    | R\$ 8,98     |
| 2          | pct   | pacotes de farinha de trigo especial com 1 kg           | R\$ 2,60    | R\$ 5,20     |
| 2          | pct   | pacotes de feijão tipo 1 com 1 kg                       | R\$ 5,98    | R\$ 11,96    |
| 2          | pct   | pacotes de massa espaguete com 500 gramas               | R\$ 2,15    | R\$ 4,30     |
| 1          | frsc  | frasco de detergente de louça com 1 litro               | R\$ 2,37    | R\$ 2,37     |
| 1          | unid  | unidade de creme dental com flúor de 90 gramas          | R\$ 2,46    | R\$ 2,46     |
| 1          | unid  | unidade de barra em sabão de 400 gramas                 | R\$ 1,82    | R\$ 1,82     |
| 1          | unid  | frasco de cloro ativo com 1 litro                       | R\$ 2,11    | R\$ 2,11     |
| 2          | unid  | unidades de sabonete aproximadamente de 90 gramas       | R\$ 0,93    | R\$ 1,86     |
| 4          | rolo  | unidades de papel higiênico, folha branca, de 30 metros | R\$ 0,56    | R\$ 2,24     |
|            |       |   | <b>R\$</b>  | <b>87,03</b> |

Rafael Faleiro  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**

**Anexo II - Proposta de Preço**

Nome / Razão Social:

Endereço:

CPF / CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição    | Valor Total das Cestas |
|------|--------|-------|--------------|------------------------|
| 1    | 300    | Unid. | Cesta básica |                        |

| Itens da Cesta Básica |       |   |       |                    |             |
|-----------------------|-------|---|-------|--------------------|-------------|
| Quant.                | Unid. | Descrição   | Marca | Valor Unit.        | Valor Total |
| 1                     | pct   | pacote de açúcar cristalizado com 2 kg                  |       |                    |             |
| 1                     | pct   | pacote de arroz tipo 1 com 5 kg                         |       |                    |             |
| 1                     | pct   | pacote de farinha de milho média com 1 kg               |       |                    |             |
| 2                     | pct   | pacotes de leite em pó com 400 gramas                   |       |                    |             |
| 1                     | pct   | pacote de sal refinado com 1 kg                         |       |                    |             |
| 2                     | frsc  | frascos de óleo de soja com 900 ml                      |       |                    |             |
| 2                     | pct   | pacotes de farinha de trigo especial com 1 kg           |       |                    |             |
| 2                     | pct   | pacotes de feijão tipo 1 com 1 kg                       |       |                    |             |
| 2                     | pct   | pacotes de massa espaguete com 500 gramas               |       |                    |             |
| 1                     | frsc  | frasco de detergente de louça com 1 litro               |       |                    |             |
| 1                     | unid  | unidade de creme dental com flúor de 90 gramas          |       |                    |             |
| 1                     | unid  | unidade de barra em sabão de 400 gramas                 |       |                    |             |
| 1                     | unid  | frasco de cloro ativo com 1 litro                       |       |                    |             |
| 2                     | unid  | unidades de sabonete aproximadamente de 90 gramas       |       |                    |             |
| 4                     | rolo  | unidades de papel higiênico, folha branca, de 30 metros |       |                    |             |
|                       |       |   |       | <b>Valor Total</b> |             |

**Validade 60 dias**

**Ass. e Carimbo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº. 069/2020 – CARTA CONVITE EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
EDITAL Nº. 036/2020**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Carta Convite Exclusivo para ME e EPP nº. 069/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 036/2020, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Aquisição de cestas básicas e de higiene para atendimento às famílias em vulnerabilidade e risco social diante da pandemia do Coronavírus – COVID – 19, para a Secretaria de Assistência Social, conforme item (s) de nº. (s)...., conforme proposta em anexo ao Processo nº. 069/2020 .

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|-------|---|-------------|-------------|
| 01   | 300    | Unid. | Cesta básica contendo: 1 pacote de açúcar cristalizado com 2 kg, 1 pacote de arroz tipo 1 com 5 kg, 1 pacote de farinha de milho média com 1 kg, 2 pacotes de leite em pó com 400 gramas, 1 pacote de sal refinado com 1 kg, 2 frascos de óleo de soja com 900 ml, 2 pacotes de farinha de trigo especial com 1 kg, 2 pacotes de feijão tipo 1 com 1 kg, 2 pacotes de massa espaguete com 500 gramas, 1 frasco de detergente de louça com 1 litro, 1 unidade de creme | R\$         | R\$         |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

|                        |  |  |  |            |  |
|------------------------|--|--|--|------------|--|
|                        |  |  | dental com flúor de 90 gramas, 1 unidade de barra em sabão de 400 gramas, 1 frasco de cloro ativo com 1 litro, 2 unidades de sabonete aproximadamente de 90 gramas, 4 unidades de papel higiênico folha branca de 30 metros. |            |  |
| <b>TOTAL DOS ITENS</b> |  |  |  | <b>R\$</b> |  |

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.3.** Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal anexada ao pedido da Secretaria de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, sendo que as entregas serão programadas, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:**

**4.1.** As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme liberação da secretaria requisitante, em datas e horários agendados pela mesma.

**4.2.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.3.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos itens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

1002.08.244.0032.1.247.000 – Combate e Enfrentamento de Pandemia do COVID-19 .

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4236)

1002.08.244.0032.2.047.000 – Assistência Social a População Carente.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1223)

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

### **6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

### **6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Kellen de Souza Ambos, Secretária Municipal de Assistência Social, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO RECUSANDO PRAZO RECURSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, declaro perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Minas do Leão que estou de acordo com a decisão da comissão quanto ao julgamento e habilitação das empresas participantes do processo licitatório carta convite N° 069/2020, renunciando ao direito de interposição de recurso, abrindo mão da retenção do prazo para este fim.

Minas do Leão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Assinatura do Representante Legal